



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que ocupam o cargo de Educador Social, 30 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando que o cargo de Educador Social possui carga horária de 30 horas semanais;

Considerando que a realização de dois turnos por dia pode trazer mais eficácia ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, gerando continuidade nos serviços;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Social fica autorizada a manter em horário diferenciado de serviço os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Educador Social, 30hs:

I – Madalena Martins Pereira Gewehr;

II – Camila Trentin;

III – Daniele Cristina Greef

Art. 2º O horário de serviço a ser cumprido pelos servidores elencados nos incisos do art. 1º desta Ordem de Serviço será, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 11 de maio de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda